



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 1096, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

***Institui e nomeia a Comissão de Transição Administrativa de Governo do Poder Executivo Municipal de Novorizonte e dá outras providências.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOORIZONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**Considerando** as peculiaridades do exercício de 2020, vinculadas às repercussões da pandemia do “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), que comportaram a redução dos prazos anteriormente previstos à transição de gestão/governo, em virtude da mudança do calendário eleitoral, bem como estabeleceram a necessidade de informações específicas ao enfrentamento da crise na saúde pública;

**Considerando** a especial necessidade de observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, por ocasião da sucessão político-administrativa, no âmbito do Município de Novorizonte/MG;

**Considerando**, por fim, a necessidade preventiva de preservação do espírito republicano, na sucessão das gestões municipais, garantindo-se as condições mínimas de acesso às informações e outras providências preliminares, às novas administrações que se iniciam com a posse dos eleitos, a partir de 1º de janeiro de 2021,

Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro,

CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG

Fone: (38) 3843 8110 | E-mail: [prefeitura@novorizonte.mg.gov.br](mailto:prefeitura@novorizonte.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Transição Administrativa de Governo do Poder Executivo, composta por 6 membros, sendo 3 (três) indicados pelo Prefeito Municipal e 3 (três) indicados pelo Prefeito eleito, a ser instalada na data de publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão de Transição Administrativa de Governo do Poder Executivo:

I - Três membros nomeados pelo Prefeito Municipal:

- a) Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – Welis Magno Gonçalves da Silva
- b) Advogada do Município – Christiane Maria Ribeiro
- c) Gerente de Controle Interno – Lindomar Francisco Souza

II - Três membros nomeados pelo Prefeito Eleito:

- a) Wilson Fernandes de Oliveira
- b) Wilson Rocha
- c) Tayane Fernandes Silva

§ 1º A Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal de Novorizonte será coordenada por Christiane Maria Ribeiro – membro indicado pelo Prefeito Municipal e Wilson Rocha – membro indicado pelo Prefeito Eleito, e auxiliados pelos demais membros.

§ 2º Qualquer alteração na composição da equipe de Transição deverá preliminarmente ser indicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que este, por Decreto, promova a adequação ao presente dispositivo legal.

§ 3º A Comissão de transição poderá solicitar auxílio técnico de terceiros, sem ônus para o Município de Novorizonte/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

§ 4º As informações e documentos deverão ser requeridos e respondidos formalmente, através dos coordenadores indicados, sendo vedada a informalidade e os pedidos paralelos e específicos a qualquer repartição pública municipal, sob pena de descaracterizar o processo de organização e disponibilização de dados oficiais pelos representantes da atual gestão.

§ 5º. A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que possam causar prejuízo à atividade cotidiana da administração pública municipal.

§ 6º Os demonstrativos e documentos referentes à Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2020, cujo processamento dos dados somente ocorrerão na competência 01/2021, poderão ser encaminhados a Comissão de Transição até o dia 10 de janeiro de 2021.

§ 7º Aqueles requerimentos de documentos ou informações que se encontram publicados no Portal da Transparência do Município de Novorizonte poderão ser baixados diretamente pela Comissão de Transição de Governo, sem a necessidade de formalizar pedido ao Chefe do Poder Executivo ou aos seus gestores e ordenadores de despesas, o que dará maior celeridade ao Processo de Transição Governamental.

**Art. 3º.** Os documentos, atos, contratos, ajustes, convênios, processos e todas e quaisquer informações solicitadas pelo coordenador indicado pelo Prefeito Eleito, assim como as que obrigatoriamente deverão ser fornecidas pela atual gestão na forma deste Decreto, serão disponibilizadas exclusivamente através da coordenação interna da representação do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** - As reuniões da Comissão de Transição deverão ser agendadas com a antecedência necessária e previamente decididas pela Comissão, e obrigatoriamente serão registradas em Atas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único - A Comissão de Transição poderá visitar os locais que entender necessários nos Prédios Públicos, desde que não interrompam o correto andamento do serviço público, protocolizando o agendamento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 5º.** - As reuniões da Comissão de Transição respeitarão todos os protocolos de saúde voltados ao combate à pandemia da COVID-19, com a obrigatoriedade da utilização dos equipamentos de proteção, como MÁSCARA FACIAL, ÁLCOOL EM GEL, guardando ainda o devido distanciamento mínimo de 01 (um) metro.

**Art. 6º.** - Concluídos os trabalhos, a Comissão de Transição deverá elaborar e assinar o Relatório Circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, acompanhados dos respectivos atos, ofícios, e demais expedientes, bem como o detalhamento das informações e documentos fornecidos e colocados à disposição.

**Art.. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte (MG), 30 de novembro de 2020.

  
**ÁRLEY COSTA MENDES**  
Prefeito Municipal